PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 25 DE 5 DE AGOSTO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Ficam isentos de impostos e taxas o primeiro estabelecimento bancário instalado na Séde do Municipio e nos distritos de Carapicuiba e Aldeia de Barueri.

Artigo 2º) - A isenção mencionada no artigo 1º, será de 5 (cinco) anos.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de Agosto de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

BENEDITO SANT'ANA
-Secretário Substituto-